



## **O NOVO NORTE**

**PROGRAMA OPERACIONAL  
REGIONAL DO NORTE**

**Eixo Prioritário II - Valorização Económica de Recursos  
Específicos**

**Valorização da Cultura e da Criatividade - Grandes Eventos**

---

**Convite Público para Apresentação de Candidaturas  
“Braga 2012: Capital Europeia da Juventude”  
- BCEJ/2011 -**



---

## Valorização da Cultura e da Criatividade - Grandes Eventos

### *Convite Público para Apresentação de Candidaturas*

*“Braga 2012: Capital Europeia da Juventude”*

*BCEJ/2011*

Nos termos do Regulamento Específico - “Valorização Económica de Recursos Específicos” - a apresentação de candidaturas pode processar-se através de convite público, cujos Avisos são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Convite devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Convite, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Convite é definido nos termos que se apresentam nos pontos seguintes.

### 1. Âmbito

O âmbito específico do presente Convite visa o acolhimento para efeitos de co-financiamento FEDER de projectos integrados na iniciativa designada “Braga 2012: Capital Europeia da Juventude”. O co-financiamento potencial aqui equacionado enquadra-se no Eixo Prioritário II do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, em particular no Objectivo Específico “Valorização da Cultura e da Criatividade”.

Nesta medida pretende-se abranger projectos que concorram para a tipologia de operações prevista na alínea (c.ii) do Artigo 4.º do citado Regulamento Específico, consubstanciadas no *“apoio à organização de grandes eventos culturais como forma de promoção e internacionalização de um “cluster” de indústrias criativas e, em particular, do seu tecido empresarial, quer pelo lado da procura (directamente, gerando oportunidades de prestação de serviços nessa mesma organização e, indirectamente, criando e consolidando novos públicos que permitam alargar o mercado local/nacional), quer pelo lado da oferta (afirmando internacionalmente a Região como produtora de bens e serviços associados a este tipo de indústria e projectando, também à escala internacional, os activos regionais associados à cultura e criatividade)”*.

---

## 2. Objectivos

Este concurso destina-se a apoiar iniciativas integradas no evento “Braga 2012: Capital Europeia da Juventude”, contribuindo para a valorização da criatividade com vista à promoção, consolidação e internacionalização de um *cluster* de Indústrias Criativas.

Neste contexto, o presente Convite Público contempla operações enquadráveis no Tema Prioritário 60 - “Outro tipo de assistência destinada a melhorar os serviços culturais”.

## 3. Enquadramento

A Autoridade de Gestão do ON.2 já divulgou outros Convites Públicos, tendo em vista o acolhimento de projectos associados a Grandes Eventos cujas características, impacto e projecção, à escala nacional e internacional, revelam potencial para a prossecução do objectivo da “Valorização da Cultura e da Criatividade”. Este foi, em traços gerais, o móbil da divulgação dos seguintes Convites:

- (i) Aviso SACIC-GE/1/2009 (“Sistema de Apoio ao *Cluster* das Indústrias Criativas - Grandes Eventos”), divulgado em 5 de Março de 2009;
- (ii) Aviso SACIC/GCEC/PA/1/2009 (“Guimarães Capital Europeia da Cultura 2012”), divulgado em 25 de Setembro de 2009.

A Autoridade de Gestão do ON.2 já proferiu decisão sobre todas as candidaturas apresentadas a qualquer dos Avisos aqui indicados.

O grande evento “Braga 2012: Capital Europeia da Juventude” constitui um pretexto adicional para empreender uma dinâmica semelhante de oferta de possibilidade de co-financiamento, em complemento das atrás citadas.

A Capital Europeia da Juventude (CEJ) constitui uma iniciativa do Fórum Europeu da Juventude (FEJ) que visa prestar homenagem ao futuro da Europa. Com esta iniciativa procura-se sensibilizar toda a sociedade para o contributo que os jovens podem trazer à Comunidade, através da sua participação cívica, em particular, para a vida cultural e económica de uma cidade.

Em 8 de Abril de 2010, o Fórum Europeu da Juventude conferiu à cidade de Braga, a responsabilidade de organizar o evento “Braga 2012: Capital Europeia da Juventude”.

Constitui consenso actual e alargado que a forma de enfrentar o complexo desafio de um novo paradigma de desenvolvimento das sociedades “pós-industriais” passa pela

---

aposta no conhecimento e na criatividade como alavancas fundamentais para assegurar a competitividade internacional das empresas e dos territórios.

À escala europeia as actividades culturais e criativas têm produzido um interessante impacto positivo, tanto no plano do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), como no do emprego. Para além destes efeitos, aqueles sectores de actividade têm igualmente desempenhado um papel relevante para a estratégia de afirmação das cidades e das regiões, fazendo com que estas se tornem mais atractivas para o estabelecimento de novos negócios e para a fixação de habitantes.

A análise do sector das indústrias criativas destaca ainda o ambiente cosmopolita, aberto e tolerante facilitador de contactos com o exterior e onde a inovação e a criatividade se podem desenvolver. É possível também defender que o sucesso deste paradigma de desenvolvimento dos territórios está a mais das vezes relacionado com o dinamismo dos seus *clusters* criativos, com especial incidência em ambientes urbanos, onde artistas, empreendedores, escolas de artes, institutos de investigação e organizações culturais são encorajados a comunicar, colaborar e cooperar.

Assim, uma cidade ou uma Região serão tanto mais competitivas quanto mais e melhor souberem potenciar a criatividade dos seus agentes, impulsionar e dinamizar os seus negócios criativos e valorizar os recursos endógenos do seu território, de forma a torná-lo atractivo para o talento e para o investimento.

O evento “Braga 2012: Capital Europeia da Juventude” constituirá certamente uma oportunidade para projectar Portugal, e particularmente a Região Norte, no panorama internacional, reafirmando a sua identidade, a sua história milenar, a sua modernidade, ao mesmo tempo, contribuindo para a valorização da sua cultura e criatividade.

Este mesmo propósito esteve na base da candidatura apresentada ao Fórum Europeu da Juventude tendo em vista a obtenção do competente reconhecimento. De salientar ainda que recentemente o Município de Braga conferiu à Fundação Bracara Augusta a responsabilidade pelo planeamento, promoção, execução e desenvolvimento do programa “Braga 2012: Capital Europeia da Juventude”.

Na medida em que os projectos a integrar nesta iniciativa devem concorrer para o objectivo comum aqui identificado, os mesmos devem revelar-se temática, temporal e territorialmente coerentes, entendendo-se assim que deve competir à referida Fundação, atenta a responsabilidade que tem na dinâmica do referido evento, de atestar junto da Autoridade de Gestão do ON.2 que os projectos que venham a ser objecto de candidatura em resposta ao presente Convite correspondem efectivamente ao interesse e prioridades definidas para o evento “Braga 2012: Capital Europeia da Juventude”.

---

Essa declaração, contudo, não dispensa que os projectos sejam escrutinados pela Autoridade de Gestão do ON.2 no que se refere às condições de admissão e aceitação, de mérito, de razoabilidade e de elegibilidade de despesas.

Considerando o enquadramento supra e os demais termos aqui previstos, é emitido o presente Aviso o qual é divulgado, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão e, bem assim, com o formulário de candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

#### 4. Âmbito territorial

O âmbito territorial do presente Convite é a NUT II - Região do Norte.

#### 5. Tipologia de operações

5.1 As candidaturas devem obrigatoriamente incluir operações enquadráveis no disposto na alínea (c.ii) do Artigo 4.º do Regulamento Específico "Valorização Económica de Recursos Específicos", consubstanciadas no *"apoio à organização de grandes eventos culturais como forma de promoção e internacionalização de um "cluster" de indústrias criativas e, em particular, do seu tecido empresarial, quer pelo lado da procura (directamente, gerando oportunidades de prestação de serviços nessa mesma organização e, indirectamente, criando e consolidando novos públicos que permitam alargar o mercado local/nacional), quer pelo lado da oferta (afirmando internacionalmente a Região como produtora de bens e serviços associados a este tipo de indústria e projectando, também à escala internacional, os activos regionais associados à cultura e criatividade)"*.

5.2 A tipologia de operações prevista no ponto 5.1 anterior abrange projectos de pendor imaterial e infra-estrutural que se revelem enquadráveis à luz dos objectivos destacados no ponto 2. do presente Aviso.

## 6. Entidades beneficiárias

Em conformidade com o disposto no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, são consideradas como potenciais beneficiárias do presente Convite as seguintes entidades:

- a) Municípios, Associações de Municípios e Áreas Metropolitanas;
- b) Empresas Públicas municipais, intermunicipais e metropolitanas e Serviços Municipalizados;
- c) Agências de Desenvolvimento Regional;
- d) Organismos da Administração Pública Central directa ou indirecta;
- e) Outras entidades públicas;
- f) Outras pessoas colectivas sem fins lucrativos de direito público e de direito privado, bem como outras entidades públicas ou privadas similares.

## 7. Formalização e instrução da candidatura

7.1 A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt), mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso, incluindo os definidos no Anexo I - “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações”.

7.2 A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

---

7.3.1 As candidaturas devem ser instruídas com os documentos assinalados no Anexo I ao presente Convite, destacando-se dos mesmos:

- a) Formulário de candidatura em conformidade com o modelo disponibilizado no SIGON.2;
- b) Memória Justificativa e Complementar das operações que sejam objecto da candidatura;
- c) Estatutos e demais legislação aplicável ao promotor da candidatura e à sua actividade;
- d) *Curriculum* da entidade beneficiária;
- e) *Curricula* da equipa técnica;
- f) Orçamento da operação estruturado em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Convite e que dele faz parte integrante;
- g) Se e na medida em que sejam imputadas despesas com a Equipa Técnica, deverá ser enviado o respectivo orçamento elaborado em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Convite e que dele faz parte integrante;
- h) Declaração a que se refere o ponto 15.2 do presente Aviso;
- i) Declaração válida e actualizada emitida pela Direcção-Geral das Contribuições e Impostos comprovativa de que a entidade configurada como potencial beneficiária na candidatura não tem dívidas perante a Fazenda Pública, ou emissão de autorização à Autoridade de Gestão para consulta *on line* daquela situação contributiva;
- j) Declaração válida e actualizada emitida pela Segurança Social comprovativa de que a entidade configurada como potencial beneficiária na candidatura não tem dívidas perante a Segurança Social, ou emissão de autorização à Autoridade de Gestão para consulta *on line* daquela situação contributiva;
- k) Declaração emitida pela Direcção-Geral das Contribuições e Impostos relativa à situação tributária da entidade configurada como potencial beneficiária quanto ao regime de IVA a que se encontra sujeita;
- l) Enquadramento das actividades constantes da candidatura em matéria de IVA: deve(m) ser apresentada(s) declaração(ões) quanto ao enquadramento e método de dedução das actividades constantes da candidatura em matéria de IVA;
- m) Extracto do orçamento e do plano de actividades ou de documento(s) equivalente(s). Devem ser apresentados extractos dos documentos que comprovem a cobertura orçamental da operação que é objecto da candidatura.

---

Sobre esta matéria, remete-se para a Orientação Técnica Geral 2 - Rev 1 (2010) emitida pela Autoridade de Gestão do ON.2;

- n) Relatório de gestão e contas: devem ser enviados os documentos aprovados pelos órgãos competentes e reportados ao exercício mais próximo ao do ano de apresentação da candidatura;
- o) Declaração de compromisso do Promotor/Parceiro, em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Convite e que dele faz parte integrante, sendo que este documento deve ser remetido por referência a cada uma das operações candidatas;
- p) No caso de operações de natureza infra-estrutural ou com componente infra-estrutural numa candidatura mista, deve ser apresentada a planta de implantação: este documento de ser configurado em tamanho A4, que permita ter uma percepção geral da implantação da zona a intervencionar com a operação abrangida na candidatura;
- q) No caso de operações de natureza infra-estrutural ou com componente infra-estrutural numa candidatura mista, deve ser apresentado extracto legendado das plantas de Ordenamento e de Condicionantes do respectivo PDM, nas quais deve ser implantada a área de intervenção abrangida na candidatura;
- r) No caso de operações de natureza infra-estrutural ou com componente infra-estrutural numa candidatura mista, devem ser apresentados os respectivos projectos de arquitectura e de especialidades aprovados pelas entidades competentes. Se em função da natureza da intervenção infra-estrutural esses projectos não se revelarem necessários, o promotor da candidatura deve enviar declaração atestando esse facto;
- s) No caso de operações de natureza infra-estrutural ou com componente infra-estrutural numa candidatura mista, devem ser apresentadas fotografias, em número máximo de 6 (seis), que sejam elucidativas quanto à situação física da área e/ou edificado a intervencionar, em data prévia à concretização do investimento objecto da candidatura;
- t) Pareceres: quando aplicáveis, devem ser apresentados os pareceres emitidos pelas entidades com competência relevante na aprovação do(s) projecto(s) de execução (*vg.* IGESPAR, Direcção-Geral de Espectáculos, CCDR-N). Este requisito deverá ser aferido em função da concreta intervenção contemplada na candidatura;
- u) No caso de a candidatura prever despesas relativas a estudos e/ou trabalhos especializados, deverão ser juntos os correspondente cadernos de encargos (com as respectivas cláusulas jurídicas e técnicas), se já elaborados. Se os cadernos de



encargos não se encontrarem ainda elaborados ou não se justificarem em face da contratação perspectivada, deverão ser apresentados os termos de referência inerentes àqueles estudos e/ou trabalhos acompanhados, se existirem, de propostas de fornecedores para a realização dos mesmos e orçamentos devidamente detalhados e justificados;

- v) Fundamentação da aplicação dos critérios de selecção: deverá ser apresentado um documento que fundamente e forneça os elementos necessários à avaliação dos critérios de selecção tal como se encontram definidos no Anexo I ao presente Convite;
- w) Se à data da submissão da candidatura já se encontrarem concluídos procedimentos de contratação pública, a entidade promotora deve instruir aquela em conformidade com a "Ficha de Cumprimento dos Procedimentos de Contratação Pública", disponível em [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) a qual deve ser preenchida para cada procedimento de contratação pública concluído (cfr. Orientação de Gestão 4 (2008) - Rev 1 (2009) - "Metodologia de verificação do cumprimento das regras associadas à contratação pública pelos beneficiários do ON.2");
- x) Plano de comunicação: entendido como um conjunto coerente e proporcional de medidas, acções ou instrumento de comunicação externa ou interna (de imagem, divulgação, publicidade, relações públicas e eventos, promoção, motivação, esclarecimento ou outros), que visa ou participa na concretização dos objectivos da Operação (projecto), num período temporal determinado, dirigido a públicos-alvo identificados, implementado com base num conjunto de recursos técnicos, humanos e financeiros, susceptível de avaliação.

7.3.2 A junção dos documentos a que se refere o ponto 7.3.1 anterior pode ser substituída por uma declaração subscrita pelo promotor de que os mesmos já se encontram, em termos válidos e actualizados, na posse da Autoridade de Gestão do ON.2, identificando o código da candidatura relativamente à qual foram originalmente apresentados.

## 8. Prazo para apresentação de candidaturas

8.1 O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Convite e as 17.00 horas do dia 1 de Agosto de 2011.

8.2 A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

## 9. Projectos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro, a Autoridade de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão 9 (2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em [http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og\\_9\\_2009.pdf](http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf), de consulta indispensável.

Em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correcta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projecto numa das seguintes três situações:

- 1) Projecto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projecto que é objecto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos directos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respectiva fundamentação;
- 2) Projecto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de "Receitas e Custos Operacionais", que o projecto não é gerador de rendimento líquido positivo;
- 3) Projecto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do "Défice de Financiamento" ("*Funding Gap*") tendo por base as previsões de "Receitas e Custos Operacionais", tendo em conta os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da referida Orientação de Gestão.

## 10. Financiamento das operações

10.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Convite é a taxa máxima prevista no Regulamento Específico "Valorização Económica de Recursos Específicos".

10.2 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

## 11. Duração das operações

As candidaturas a apresentar no âmbito do presente convite devem prever uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução,

---

considerando para efeito de contagem desse prazo o período que medeia a data de celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

## **12. Elegibilidade de despesas**

**12.1** As despesas relativas a candidaturas ao presente Aviso são elegíveis a partir de 8 de Abril de 2010, devendo ainda obedecer, além das condições em matéria de elegibilidade de despesas constantes da regulamentação comunitária aplicável, do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e do Artigo 8º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, às condições que se encontrem estabelecidas em Orientações Técnicas emitidas pela Autoridade de Gestão.

**12.2** Sem embargo do referido no ponto 12.1 e da avaliação que, em cada caso, a Autoridade de Gestão venha a efectuar sobre o correcto enquadramento das despesas elegíveis nas diversas rubricas orçamentais, na apreciação dessas despesas será considerada a análise que, em cada operação, a Autoridade de Gestão efectuará sobre a oportunidade, razoabilidade e adequação dos custos envolvidos em relação aos resultados esperados.

## **13. Dotação orçamental do Convite**

A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Convite é de 4.500.000,00 € (quatro milhões e quinhentos mil euros) FEDER.

## **14. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários**

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são avaliadas pela Autoridade de Gestão, de acordo com o previsto no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e no Artigo 7.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” e tendo em conta o disposto no ponto 6. do presente Aviso.

## **15. Condições de admissão e aceitação das operações**

**15.1** Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e às Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações

---

previstas no Artigo 6.º do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do presente Convite devem ser instruídas com os documentos a que se referem o ponto 7.3.1 e o Anexo I - “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações”.

15.2 Para além das condições aludidas no ponto 15.1 anterior, nos casos em que a candidatura seja promovida por entidade distinta da Fundação Bracara Augusta, constitui condição da respectiva admissão e aceitação que a mesma seja instruída com uma declaração escrita emitida pela referida Fundação, afirmando que o projecto se enquadra no interesse e prioridades do evento “Braga 2012: Capital Europeia da Juventude” e que o seu orçamento e estruturação financeira estão em conformidade com o programado nesse contexto. Esta declaração deve ser subscrita por quem vincula a Fundação Bracara Augusta, sendo a mesma emitida na qualidade de entidade responsável pelo planeamento, promoção, execução e desenvolvimento do evento “Braga 2012: Capital Europeia da Juventude”.

15.3 A submissão da candidatura cujo Formulário se encontre incompleto pode implicar a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

## **16. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações**

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18. do presente Convite, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas nas candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a sua submissão.

## **17. Avaliação do mérito e decisão de financiamento**

17.1 As candidaturas que reúnam as condições de acesso serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo I - “Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações” e que faz parte integrante do presente Convite.

**A. Avaliação da Candidatura** deverá valorizar, nomeadamente, quando aplicável, os seguintes aspectos:

**A.1** A relevância do projecto face à tipologia definida no Convite, tendo ainda em conta a tangibilidade dos resultados a atingir e a sua durabilidade;

**A.2** A coerência interna do projecto, nomeadamente, no que respeita à pertinência e exequibilidade das metas assumidas, à relação entre metas e recursos disponíveis, coerência do projecto com outras actividades desenvolvidas pelo promotor e outros instrumentos e apoios mobilizados;

**A.3** A qualidade geral do projecto, nomeadamente, no que respeita à qualidade dos objectivos, à credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos, à relação custo-benefício do projecto, à inovação e ao efeito demonstrativo do projecto, à qualidade do estudo prévio e do projecto de execução e à viabilidade económica e financeira do projecto;

**A.4** A organização e a equipa do projecto, nomeadamente, no que respeita ao perfil do responsável do projecto, à composição da equipa de projecto, organização do trabalho e mecanismos de coordenação.

**B. Avaliação dos Beneficiários**, valorizando, nomeadamente, quando aplicável, os níveis:

**B.1** Capacidade técnica, financeira e de gestão;

**B.2** Adequação institucional e modelo de governação do beneficiário;

**B.3** Constituição ou reforço de parcerias.

**C. Impacto Regional da Candidatura**, valorizando, nomeadamente:

**C.1** Contributo para a competitividade regional/contributo para a coesão intra-regional;

**C.2** Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "*earmarking*";

**C.3** Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas de Agendas Regionais relevantes;

**C.4** Âmbito territorial.

17.2 Metodologia de cálculo: As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 17.1 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação (MO) estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

O mérito do projecto será avaliado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula de cálculo: Mérito da Operação = 0,50 A + 0,15 B + 0,35 C.

Para a avaliação do MO serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de selecção referidos no ponto 17.1:

Critério / Sub-critério	Ponderação dos Critérios
<b>A. Avaliação da Candidatura</b>	0,50
A.1 Relevância do projecto	0,10
A.2 Coerência do projecto	0,10
A.3 Qualidade geral do projecto	0,25
A.4 Organização e equipa do projecto	0,05
<b>B. Avaliação dos Beneficiários</b>	0,15
B.1 Capacidade técnica, financeira e de gestão	0,05
B.2 Adequação institucional e modelo de governação	0,05
B.3 Constituição ou reforço de parcerias	0,05
<b>C. Impacto Regional da Candidatura</b>	0,35
C.1 Contributo para a competitividade regional/contributo para a coesão intra-regional	0,15
C.2 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas " <i>earmarking</i> "	0,10
C.3 Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas de Agendas Regionais relevantes	0,05
C.4 Âmbito territorial	0,05

17.3 As candidaturas com um MO igual ou superior a 3,00 serão seleccionadas para efeitos de hierarquização, sendo esse o limiar mínimo exigível para efeitos de aprovação da candidatura.

17.4 Entidades responsáveis pela Avaliação do Mérito e pela Decisão de Financiamento: A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas são da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

## **18. Esclarecimentos complementares**

**18.1** A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. O pedido de esclarecimentos complementares pode incidir, designadamente, sobre a eventual contradição ou inconsistência de elementos de informação que resultem do confronto da informação inserida no Formulário de candidatura e nos documentos que neste venham a ser inseridos como Anexos.

**18.2** Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os esclarecimentos/elementos requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

**18.3** A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 18.1 anterior tem efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

## **19. Data limite para a comunicação da Decisão de Financiamento aos Promotores**

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18.1 anterior, a comunicação ao promotor da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre a candidatura admitida e aceite é efectuada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de submissão da candidatura.

## **20. Divulgação pública dos resultados**

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído são objecto de divulgação pública no *site* [www.ccdr-n.pt/novonorte](http://www.ccdr-n.pt/novonorte) do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

## 21. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Convite, as quais serão divulgadas no *site* [www.ccdr-n.pt/novonorte](http://www.ccdr-n.pt/novonorte) do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

## 22. Documentação relevante

- Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008 do Conselho, de 18 de Dezembro;
- Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do QREN (CMC do QREN) em 18 de Setembro de 2009, e alterado por deliberações da mesma CMC em 20 de Abril de 2010 e 21 de Janeiro de 2011, disponível em [http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reggeral\\_feder\\_fc\\_2009.pdf](http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reggeral_feder_fc_2009.pdf);
- Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (CMC dos POR Regionais) em 4 de Abril de 2008, e alterado por deliberações da mesma CMC em 20 de Abril de 2010 e 4 de Abril de 2011, disponível em [www.ccr-norte.pt/novonorte/reg\\_valorecon\\_23042008.pdf](http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reg_valorecon_23042008.pdf);
- Orientação de Gestão 4 (2008) - Rev 1 (2009) - “Metodologia de verificação do cumprimento das regras associadas à contratação pública pelos beneficiários do ON.2”, de 4 de Setembro de 2009, disponível em <http://www.novonorte.qren.pt/>;
- Orientação de Gestão 9 (2009) - “Projectos geradores de receitas”, de 6 de Novembro de 2009, disponível em [http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og\\_9\\_2009.pdf](http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf);
- Orientação Técnica Geral 5 (2009) - Rev 1 (2010) - “Despesas com as equipas técnicas no âmbito de operações/acções imateriais”, disponível em [http://www.ccr-norte.pt/novonorte/otg\\_5\\_2009.zip](http://www.ccr-norte.pt/novonorte/otg_5_2009.zip);



- 
- Manual de Procedimentos do ON.2, disponível em [http://www.ccr-norte.pt/novonorte/manualprocedimentos\\_fev2009.pdf](http://www.ccr-norte.pt/novonorte/manualprocedimentos_fev2009.pdf).

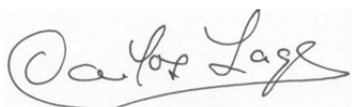
Para além da documentação referida anteriormente, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos *sites* [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e [www.ccdrn.pt/novonorte](http://www.ccdrn.pt/novonorte).

### 23. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos (CE) n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 19 de Maio de 2011

O Presidente da Comissão Directiva do PO Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

## Anexo I - Referencial *Standard* dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos critérios de selecção
A. Avaliação da Candidatura	A.1 Relevância do projecto	Deverá ser evidenciada a relevância do projecto face à tipologia/programa ao abrigo dos quais o projecto é formulado, bem como a tangibilidade dos resultados a atingir e a durabilidade dos mesmos.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	A.2 Coerência do projecto	Deverá ser evidenciada a pertinência e a exequibilidade das metas, incluindo a relação entre metas e recursos disponíveis.  Deverá ser evidenciada a coerência dos <i>outputs</i> gerados face à procura actual ou potencial.  Deverá ainda ser evidenciada a coerência do projecto com outras actividades desenvolvidas pelo promotor ou com outros projectos (em funcionamento ou previstos) análogos ou inter-relacionados.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar  Quando aplicável, declaração referida na alínea h) do ponto 7.3.1 deste Convite
	A.3 Qualidade geral do projecto	Deverão ser apresentados os fundamentos que permitam aferir a qualidade geral do projecto no que diz respeito à qualidade dos objectivos, à credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos, à relação custo-benefício do projecto, à inovação e ao efeito demonstrativo do projecto.  Em particular, serão aferidos os seguintes elementos:  - qualidade do estudo prévio e do projecto de execução;  - fundamentação dos custos associados ao investimento, de forma a permitir aferir sobre a razoabilidade dos mesmos;  - viabilidade económica e financeira do projecto.  A sustentabilidade económica e financeira do projecto deve ser comprovada através de estudo prévio que contemple os custos do investimento e um plano previsional de receitas e de custos de exploração anuais nos 15 anos subsequentes ao início da exploração, considerando: (i) o estabelecido no Documento de Trabalho n.º 4 da Comissão Europeia relativo às "Orientações sobre a metodologia para a realização de análises custo-benefício"; (ii) uma taxa de desconto de 5%;  - demonstração da situação da operação face ao enquadramento "Projectos Geradores de Receita", nos termos da Orientação de Gestão 9 (2009), igualmente considerando um período de 15 anos subsequentes ao início da exploração e uma taxa de desconto de 5% a aplicar sobre valores a preços constantes.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Estudo Económico-financeiro de Dimensionamento da Acção + Anexos: orçamentos, e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos inerentes às acções/actividades constantes da candidatura +  Orçamento da operação, referido na alínea f) do ponto 7.3.1 deste Convite  Quando aplicável, estudo de viabilidade económico-financeira.  Quando aplicável, determinação da geração de receitas líquidas.
	A.4 Organização e equipa do projecto	Deverá ser identificado o perfil do responsável do projecto, a composição da equipa técnica responsável pela implementação da candidatura, a forma de organização do trabalho e os mecanismos de coordenação.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos: CV's dos membros da equipa técnica CV da equipa gestora do projecto + Orçamento da equipa técnica,

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos critérios de selecção
			referido na alínea g) do ponto 7.3.1 deste Convite
B. Avaliação dos Beneficiários	B.1 Capacidade técnica, financeira e de gestão	Demonstração de que o promotor detém capacidade técnica e de gestão para implementar o projecto, com referência às competências internas e a projectos já em exploração.  Demonstração de que o nível de actividade das operações em curso bem como a situação financeira do promotor é compatível com os recursos necessários para a execução do projecto.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos:  Listagem dos Directores e Colaboradores do promotor que detenham competências relevantes para o projecto e respectivos <i>curricula vitae</i> resumidos +  Orçamento da operação, referido na alínea f) do ponto 7.3.1 deste Convite
	B.2 Adequação institucional do beneficiário face ao projecto a desenvolver e do modelo de governação do beneficiário	Deverá ser explicitada a forma como o projecto se enquadra na missão do promotor.  Deverá ser explicitada a forma de enquadramento do projecto na estrutura organizativa do promotor, o sistema de coordenação (especialmente importante no caso de projectos que envolvam parcerias), o sistema de monitorização, as acções de comunicação e de difusão de resultados.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos:  Estatutos do promotor Organograma do promotor
	B.3 Constituição ou reforço de parcerias	No caso de a operação envolver parcerias, deverão ser identificados os parceiros e, para cada um deles, o valor acrescentado que trazem ao projecto e a forma como podem beneficiar dos seus resultados.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar + Anexos:  Estatutos dos parceiros Protocolos celebrados com os parceiros
C. Impacto Regional da Candidatura	C.1 Contributo para a competitividade regional/contributo para a coesão intra-regional	Neste item, as operações serão avaliadas pelo seu contributo para a competitividade regional e/ou para a coesão regional.  O contributo para a competitividade regional será aferido, nomeadamente, por: - Articulação com Estratégias de Eficiência Colectiva; - Impacto em actividades localizadas na Região, produtoras de bens e serviços transaccionáveis; - Impacto na valorização económica de conhecimento e tecnologia gerados na Região e contributo para novas oportunidades de geração de conhecimento e de tecnologia.  O contributo para a coesão regional será aferido pelo nível de desenvolvimento e actual situação conjuntural, em termos de desemprego, do(s) território(s) em que se localiza o projecto, sendo o contributo para a coesão tanto maior quanto maior for o "gap" do território face à região.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	C.2 Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "earmarking"	Explicitar os principais contributos do projecto para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "earmarking".	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar

Critério	Sub-critério	Características chave a ter em consideração	Principais documentos de suporte para verificação dos critérios de selecção
	C.3 Contributo para a consecução da visão e das prioridades estratégicas de Agendas Regionais relevantes	Explicitar os principais contributos para as Linhas Estratégicas de Desenvolvimento das Agendas Regionais definidas pela CCDRN.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar
	C.4 Âmbito territorial	Indicar, justificadamente, o âmbito territorial do projecto (municipal, supramunicipal, regional), tendo em conta os impactos directos e indirectos gerados.	Formulário de candidatura + Memória Descritiva e Justificativa Complementar